



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO Nº 020/2021 - DPE-GO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.972.268/0001-08, com sede na Rua 247, nº 10, Quadra 35, Lote 27, Andar 2, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP 74.535-530, neste ato representada por **FLÁVIO FERREIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 004.065.211-40, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº 202010892002946, resolvem firmar o presente contrato para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de climatização, incluindo os reparos de todos os componentes que integram o sistema de climatização, bem como os serviços a serem realizados sob demanda, caso necessários e as peças e acessórios passíveis de substituições, quando for o caso, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Goiás**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de climatização**, incluindo os reparos de todos os componentes que integram o **sistema de climatização**, bem como os serviços a serem realizados sob demanda, caso necessários e as **peças e acessórios** passíveis de substituições, quando for o caso, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Das quantidades:

UNIDADE LOZANDES (ANEXO CÍVEL)

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA
03	36000	ATENDIMENTO / RECEPÇÃO	CASSETE	CARRER
03	60000	SALAS INDIVIDUAIS	DUTO	CARRER
01	24000	REFEITÓRIO	HIGH WALL	ELGIN
01	12000	SALA SERVIDOR	HIGH WALL	ELGIN
03	1,50 MT	PORTAS DE ACESSO	CORTINA DE AR	ELGIN

UNIDADE MARISTA (SEDE)

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA
25	9000	SALAS INDIVIDUALIZADAS	HIGH WALL	ELGIN
12	12000	SALAS INDIVIDUALIZADAS	HIGH WALL	ELGIN
7	18000	SALAS TÉCNICAS	HIGH WALL	ELGIN
17	24000	SALAS INDIVIDUALIZADAS	HIGH WALL	ELGIN
3	30000	SALAS DE REUNIÃO	HIGH WALL	ELGIN
11	42000	HALLS E RECEPÇÕES	CASSETE	LG

UNIDADE SETOR SUL

SETOR SUL (ESCOLA SUPERIOR)

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA
1	12000	RECEPÇÃO	HIGH WALL	LG
1	9000	ESCOLA SUPERIOR	HIGH WALL	PHILCO
2	12000	BIBLIOTECA	HIGH WALL	ELGIN
2	9000	NUDH	HIGH WALL	ELGIN
3	12000	CAM	HIGH WALL	PHILCO
2	9000	NUDEM	HIGH WALL	LG
1	36000	HALL	HIGH WALL	YORK
2	12000	SALA DE TREINAMENTOS	HIGH WALL	PHILCO/ELGIN

UNIDADE SETOR OESTE (ALEGO)

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA
1	12000	ATENDIMENTO INICIAL	HIGH WALL	LG
1	36000	TRIAGEM	HIGH WALL	LG
1	24000	SALAS INDIVIDUAIS	HIGH WALL	LG
1	9000	SALAS INDIVIDUAIS	HIGH WALL	LG

JARDIM GOIÁS

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA
4	36000	RECEPÇÃO	HIGH WALL	CARRIER
3	18000	SALAS INDIVIDUAIS	HIGH WALL	ELGIN
35	12000	SALAS INDIVIDUAIS	HIGH WALL	ELGIN

UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA

21	12000	ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	HIGH WALL	ELGIN
10	18000	SALAS INDIVIDUAIS	HIGH WALL	ELGIN

UNIDADE INHUMAS

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA
5	18000	RECEPÇÃO	HIGH WALL	ELGIN
7	12000	SALAS INDIVIDUAIS	HIGH WALL	ELGIN

UNIDADE ANÁPOLIS

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA
11	12000	SALA/ATENDIMENTO	HIGH WALL	LG

UNIDADE TRINDADE

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA
1	18000	RECEPÇÃO	HIGH WALL	ELGIN
6	9000	SALAS INDIVIDUAIS	HIGH WALL	ELGIN
1	12000	SALAS INDIVIDUAIS	HIGH WALL	ELGIN
1	12000	SALA TÉCNICA	HIGH WALL	ELGIN
1	9000	SALA DE APOIO (FÓRUM)	HIGH WALL	ELGIN

SALA DE APOIO (CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA)

QDT.	BTU/H	AMBIENTE	MODELO	MARCA
1	18000	SALA DE APOIO	HIGH WALL	CONSUL

2.2. Das localidades e endereços:

UNIDADE	UNIDADES DA DPE-GO	ENDEREÇO
1	UNIDADE LOZANDES (ANEXO CÍVEL)	Prédio Anexo ao Fórum Cível Av. Olinda, esq. com Rua PL-03, Q. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia-GO. CEP: 74.884-120
2	UNIDADE MARISTA (SEDE)	Al. Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74175-150
3	UNIDADE SETOR SUL	Av. Cora Coralina, nº 55, Goiânia-GO. CEP: 74.080-445
4	UNIDADE SETOR OESTE (ALEGO)	Anexo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Palácio Alfredo Nasser - Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste, Goiânia-GO. CEP: 74115-900
5	UNIDADE JARDIM GOIÁS	Rua 14, esquina com Rua 72, nº 48, Ed. Comercial QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74805-480
6	UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA	Rua 16, esq. com Rua 12, nº 97, Setor Central, Goiânia-GO. (Próximo ao Correio da Praça Cívica)
7	UNIDADE INHUMAS	Rua Tóquio, esquina c/ a Rua Raul, prédio do Fórum de Inhumas-GO. CEP: 75400-000

8	UNIDADE ANÁPOLIS	Av. Brasil, nº 200, Centro, Anápolis – GO. CEP: 75075-210
9	UNIDADE TRINDADE	Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro de Trindade-GO. CEP: 75380-000
10	SALA DE APOIO FÓRUM GARAVELO	Av. Atlântica, Quadra 23 - Lote 12 - Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia - GO
11	SALA DE APOIO FÓRUM DE TRINDADE	Rua E, QD. 5, LT.03, S/n Setor Recanto do Lago, Trindade - GO, 75380-000
12	SALA DE APOIO CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA - CPP	Av. Eixo Viário, s/n - Distrito Agro Industrial, Aparecida de Goiânia - GO, 74993-440

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

As normas relativas aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A Contratada deverá protocolizar até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal referente à prestação de serviço do mês anterior.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado, conforme demanda, em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 3º - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 4º - Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogando nos moldes do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total estimado do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$129.745,00 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TONELADA DE REFRIGERAÇÃO (TR)	VALOR UNITÁRIO (TR)	VALOR MENSAL (TR)	VALOR TOTAL – 12 MESES
01	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de toda mão de obra, insumos, transporte e demais custos, observar os itens 3.5 (endereços), 3.3 (serviços) e 3.4 (peças) e Anexo I (rotinas)	TONELADA REFRIGERAÇÃO (TR)	295,25	R\$35,53	R\$10.490,23	R125.882,79
02	Serviços a serem realizados sob demanda, caso necessários	SERVIÇO	CONFORME ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA			R\$400,00
03	Peças e/ou acessórios passíveis de substituições	UNIDADE	CONFORME 3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA			R\$3.462,21
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$129.745,00

Parágrafo 3º – Os serviços abaixo elencados serão realizados e pagos, conforme solicitação da CONTRATANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Convencional ou INVERTER 7.000 A 18.000 BTUS	UN	2	R\$25,00	R\$50,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Convencional ou INVERTER 18.001 A 24.000 BTUS	UN	2	R\$25,00	R\$50,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Convencional ou INVERTER 24.001 A 38.000 BTUS	UN	2	R\$25,00	R\$50,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Convencional ou INVERTER	UN	2	R\$25,00	R\$50,00

	38.001 A 70.000 BTUS				
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Convencional ou INVERTER 7.000 A 18.000 BTUS	UN	2	R\$25,00	R\$50,00
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Convencional ou INVERTER 18.001 A 24.000 BTUS	UN	2	R\$25,00	R\$50,00
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Convencional ou INVERTER 24.001 A 38.000 BTUS	UN	2	R\$25,00	R\$50,00
8	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Convencional ou INVERTER 38.001 A 70.000 BTUS	UN	2	R\$25,00	R\$50,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – 12 MESES					R\$400,00

Parágrafo 4º – As peças e/ou acessórios abaixo elencados serão passíveis de substituição, conforme solicitação da CONTRATANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA DE COLETA DE CONDENSADOS	UN	5	R\$10,00	R\$50,00
2	BOMBA DE DRENO	UN	6	R\$10,00	R\$60,00
3	COMPRESSOR 7.000 A 18.000 BTUs	UN	2	R\$10,00	R\$20,00
4	COMPRESSOR 18.001 A 24.000 BTUs	UN	2	R\$10,00	R\$20,00
5	COMPRESSOR 24.001 A 38.000 BTUs	UN	2	R\$10,00	R\$20,00
6	COMPRESSOR 38.001 A 70.000 BTUs	UN	1	R\$10,00	R\$10,00
7	COMPRESSOR INVERTER 7.000 A 18.000 BTUs	UN	5	R\$10,00	R\$50,00
8	COMPRESSOR INVERTER 18.001 A 24.000 BTUs	UN	5	R\$10,00	R\$50,00
9	COMPRESSOR INVERTER 24.001 A 38.000 BTUs	UN	5	R\$10,00	R\$50,00
10	COMPRESSOR INVERTER 38.001 A 70.000 BTUs	UN	3	R\$10,00	R\$30,00
11	CONTROLE REMOTO COM PILHAS	UN	10	R\$10,00	R\$100,00
12	HÉLICE DA CONDENSADORA	UN	12	R\$10,00	R\$120,00
13	INSUMOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 À 18.000 (TUBULAÇÃO DE COBRE, BUCHAS, PARAFUSOS, MÃO-FRANCESA, GÁS REFRIGERANTE E CONEXÕES)	UN	8	R\$10,00	R\$80,00
14	INSUMOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.001 À 24.000 (TUBULAÇÃO DE COBRE, BUCHAS, PARAFUSOS, MÃO-FRANCESA, GÁS REFRIGERANTE E CONEXÕES)	UN	8	R\$10,00	R\$80,00
15	INSUMOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.001 À 38.000 (TUBULAÇÃO DE COBRE, BUCHAS, PARAFUSOS, MÃO-FRANCESA, GÁS REFRIGERANTE E CONEXÕES)	UN	8	R\$10,00	R\$80,00
16	INSUMOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 38.001 À 70.000 (TUBULAÇÃO DE COBRE, BUCHAS, PARAFUSOS, MÃO-FRANCESA, GÁS REFRIGERANTE E CONEXÕES)	UN	8	R\$10,00	R\$80,00
17	ISOLAMENTO TÉRMICO (TUBOS ISOLANTES ESPONJOSO + FITA PVC ALUMINIZADA)	UN	208	R\$10,00	R\$2.080,00
18	MOTOVENTILADOR DA CONDENSADORA	UN	5	R\$10,00	R\$50,00
19	MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA	UN	5	R\$10,00	R\$50,00
20	MOTOVENTILADOR INVERTER DA CONDENSADORA	UN	10	R\$10,00	R\$100,00

21	MOTOVENTILADOR INVERTER DA EVAPORADORA	UN	10	R\$10,00	R\$100,00
22	PLACA CONTROLADORA COMPLETA	UN	5	R\$10,00	R\$50,00
23	PLACA CONTROLADORA INVERTER COMPLETA	UN	10	R\$10,00	R\$100,00
24	TURBINA COMPLETA COM EIXO, SUPORTE E MANCAIS	UN	2	R\$16,10	R\$32,20
VALOR TOTAL ESTIMADO – 12 MESES					R\$3.462,20

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.801.04.122.4200.4242.03, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrecorribéis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XI – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

As SANÇÕES serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

GOIANIA, 16 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERREIRA COSTA, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 09:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 16/09/2021, às 12:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023693302** e o código CRC **D0F652ED**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP
74175-150 - (62)3201-3509.



Referência: Processo nº 202010892002946



SEI 000023693302